



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Segurança do Trabalho - CEEST

Reunião:	EXTRAORDINÁRIA Nº 2
Decisão:	CEEST/RN Nº 133/2018
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4390935/2017 (48802/2017)
Interessado:	SELF SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Falta de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART- Artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Extraordinária nº 2, realizada em **13 de novembro de 2018**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº de Computação e de Seg. do Trabalho ABIAS VALE DE MELO, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4390935/2017 (48802/2017), lavrado(s) contra **SELF SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Civil e de Seg. do Trabalho PEDRO HENRIQUE VIANA DE QUEIROZ ROSAS. **Votaram os Senhores Conselheiros:** ABIAS VALE DE MELO.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 13 de novembro de 2018

Engº Civil e de Seg. do Trabalho PEDRO HENRIQUE VIANA DE QUEIROZ ROSAS  
Coordenador da CEEST